PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04148/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 31/07/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação do terreno que especifica ao **Centro Suvag do Rio Grande do Norte** e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao **Centro Suvag do Rio Grande do Norte**, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 1.200m2 (hum mil e duzentos metros quadrados) de superfície, situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:
AO NORTE- Rua Pastor Eustaquio c/20,00m
AO SUL- Av. Lima e Silva c/ 20,00m;
AO LESTE- Terreno do Cetro Espirita André Luiz c/ 60,00m;
AO OESTE- Diversos c/ 60,00m

Art. 2º - No terreno objeto de presente doação será construído um centro de atendimento a pessoas portadoras de deficiência auditiva, e só para este fim deverá ser utilizado.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverter-se-ão sem ônus para o patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Lei ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, a atividade da entidade religiosa ora beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de junho de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima	-	Presidente
Nelson Newton de Faria	-	Primeiro Secretário
Leôncio Augusto Queiróz	-	Segundo Secretário

Publicado no D.O. de: 31/07/92.